

MANEJO DOS CASOS DE SURTO COVID-19 INTRA HOSPITALARES NO HRG

versão 2, 2023



DEFINIÇÃO

Será considerado Surto, a ocorrência de 03(três) ou mais casos confirmados de Covid-19 na mesma sala, dormitório, enfermaria, alojamento ou ambiente laboral, em um intervalo igual ou menor há 10 dias

O NHEP, NCIH, NSHMT e NQSP irão iniciar o processo de investigação epidemiológica do surto, juntamente com o responsável pela Unidade que deverá fornecer informações o mais precisamente possível

SURTO CONFIRMADO PELO NHEP

SIM

O responsável pela unidade deverá FORNECER INFORMAÇÕES claras, diretas e objetivas, auxiliando no monitoramento dos contatos com informações necessárias (assogurando a privacidado dos envolvidos), considerando o protocolo existente na instituição e apoiar a equipe de vigilância epidemiológica responsável pela investigação do surto no monitoramento dos contatos por 10 dias.

NÃO

Todo setor deverá exercer suas atividades usando os EPIs e utilizando as práticas de biossegurança indicadas pelo Ministério da saúde, SESDFANVISA.

ATRIBUIÇÕES DO NHEP

- Iniciar a investigação do surto imediatamente:
- -Emitir alerta epidemiológico para os demais setores da unidade para adoção oportuna de medidas de controle;
- Notificar o evento no SINAN módulo surto, como "Surto de síndrome gripal (CID J06)", com observação de que se trata de surto de covid-19 e manter a planilha de acompanhamento de casos preenchida e atualizada;
- Notificar os casos individualmente no e-SUS NOTIFICA ou SIVEP-Gripe de acordo com os critérios vigentes;
- Solicitar sequenciamento genômico, conforme preconizado na Nota Técnica N.º 4/2022 - SES/SVS/LACEN/GBM (90923869), ou outro instrumento que venha a substituí-la, que trata da seleção de amostras para sequenciamento genômico do SARS-CoV-2;
- O surto é encerrado quando não há identificação de novos casos após 10 dias de início de sintomas do último caso;
- Os contatos próximos deverão ser monitorados por 10 dias a contar da data de início dos sintomas do último caso.

RAMAL NHEP - 5387/5388

ATRIBUIÇÕES DO NSHMT

- Recomendar o período de isolamento para contatos sintomáticos do caso-índice:
- -Realizar os afastamentos dos casos sintomáticos conforme fluxo já estabelecido;
- Inspeção técnica para avaliar o cumprimento dos protocolos de segurança adotados pela instituição;
- -Avaliar o ambiente de trabalho o qual ocorreu o surto visando recomendações laborais para mitigação do surto e evitar surtos futuros.
- -Realizar o monitoramento do surto, orientando a unidade/setor quanto ao afastamento dos casos confirmados de profissionais de saúde e prestadores de serviço;
- -Encaminhar relatórios a gestão sobre as medidas de contenção do surto.
- -Realizar as recomendações necessárias; -Apoiar a equipe de vigilância epidemiológica responsável pela investiga- ção do surto no

RAMAL NSHMT:5335/5336

monitoramento;

ATRIBUIÇÕES DO NCIH

- No caso de unidades hospitalares, promover o isolamento em coorte dos pacientes desde o início da suspeita clínica -coorte de casos suspeitos conforme realidade da Unidade;
- Realizar o monitoramento do surto, orientando a unidade/setor quanto ao afastamento dos casos confirmados, bem como a efetividade das medidas adotadas em pacientes e acompanhantes;
- -Avaliar o setor o qual ocorreu o surto visando recomendar medidas para mitigação do surto;
 -Recomendar a suspensãodas atividades ou medidas de contenção do surto;
- -Intensificação de treinamentos sobre medidas surtos; de prevenção a covid-19;
- Inspeção técnica dos protocolos de segurança adotados pela instituição para avaliar o cumprimento e realizar recomendações necessárias;
- -Encaminhar relatórios a gestão sobre as medidas de realizadas para contenção do surto:

RAMAL NCIH: 5228

ATRIBUIÇÕES DO NQSP

- -Vistoriar a unidade e recomendar medidas de mitigação do surto;
- -Promover articulação nos processos de trabalho e de informações que impactem na redução de risco a outros pacientes;
- -Intensificação de treinamentos para inviabilidade de novos surtos:

RAMAL 5274